IMPRENSA OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

PODERES:
EXECUTIVO
LEGISLATIVO

Prefeitura Municipal • Rua 9 de Julho, 690 • Centro • CEP 18300-900 • Tel.: (15) 3543-9915

Ano XI • Edição 616 • Capão Bonito, 02 de agosto de 2019 www.capaobonito.sp.gov.br

Aplicação das provas do concurso público da Prefeitura começará neste domingo

As primeiras provas objetivas do concurso público da Prefeitura Municipal de Capão Bonito serão aplicadas no próximo domingo, dia 04 de agosto, em dois períodos: pela manhã, às 9h00, e à tarde, às 14h00, de acordo com os editais de convocação.

Os candidatos que farão os exames neste fim de semana concorrerão aos cargos de agente de trânsito, agente sanitário, almoxarife, arquiteto, assistente social, assistente de Divisão de Oficina Pedagógica, auxiliar de cuidador educador, auxiliar em saúde bucal, balconista de farmácia, biologista (para laboratório de análises), contador, coordenador de programas institucionais, cuidador educador, digitador, educador físico, engenheiro civil, engenheiro eletricista, escriturário, farmacêutico – ESF, fiscal, fiscal de obras, fiscal de tributos, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, nutricionista, oficial administrativo, psicólogo, secretário de escola, técnico em enfermagem, técnico em saúde bucal, técnico em serviços jurídicos, telefonista, terapeuta ocupacional, topógrafo e visitador social.

As provas serão realizadas nas escolas Dr. Raul Venturelli, João Baptista Amaral Vasconcellos, Padre Arlindo Vieira, Oscar Kurtz Camargo, Profª. Maria da Conceição Lucas Mieldazis, Profª. Sumie Tereza Matsuura Baldissera, Profº. Faustino Cesarino Barreto e Etec Dr. Celso Charuri.

Para conferir o horário e local de sua prova, o candidato deve acessar o site oficial da Prefeitura, na página do concurso, pelo link http://www.capaobonito.sp.gov.br/concurso-publico-2019/. No site podem ser acessados também os editais com informações, como o conteúdo programático de cada cargo nos exames. Nos demais cargos com vagas abertas, as provas serão realizadas nos próximos domingos, dias 11 e 18.

Para a realização da prova é aconselhável que o candidato compareça ao local designado, com antecedência mínima de uma hora, munidos de caneta esferográfica azul ou preta e documento original com foto. Aquele que deixar de apresentar documento de identidade original com foto não será admitido à sala de prova, sendo desclassificado do Concurso Público.

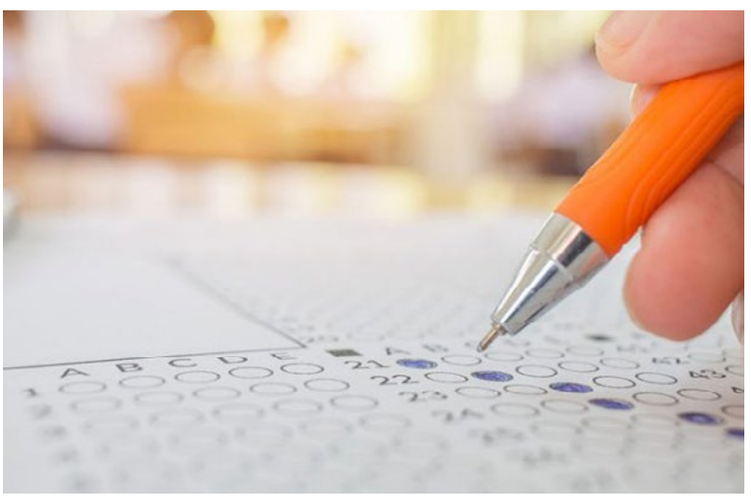

Entende-se por documento de identidade original: Cédula de Identidade (RG) expedida por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, etc.; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédula de Identidade fornecida por órgão ou conselhos de classe que, por força de Lei Federal, valham como documento de identidade (OAB, CRM, CREA, CRC, etc.); Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira Nacional de Habilitação na forma do Código de Trânsito Brasileiro; Documentos digitais com foto (CNH Digital, e-Título, DNI, etc.) – só serão aceitos caso consigam ser validados no ato pelos meios disponibilizados para autenticação (aplicativo Vio do SERPRO, site www.tse.jus.br, etc.), não se responsabilizando a empresa pela impossibilidade de validação em virtude de o site estar off-line, por falhas nos gestores dos aplicativos ou por falta de sinal da internet.

C O M U N I C A D O

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo **COMUNICA** aos Professores Aprovados e Classificados no Processo Seletivo nº 01/2019, para o emprego **de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA), PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB-I E PEB-II**, interessados em assumir classes/aulas em **CARÁTER DE SUBSTITUIÇÃO (CONTRATO)** amparada pela Lei nº 4.526, de 09 de Novembro de 2018, a qual Dispõe sobre contratação precária, temporária e emergencial de servidores para suprir afastamentos, exclusivamente para o exercício de 2019 e Decreto nº 031/19, de 08 de março de 2019 que as atribuições ocorrerão sempre às **TERÇAS-FEIRAS, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo localizada na Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro - Capão Bonito/SP.**

PROFESSOR DE PRÉ-ESCOLA: Às 08H30MIN

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB-I - ENSINO FUNDAMENTAL – ÀS 09H30MIN

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB-II – AS 10H30MIN

Os Editais de Atribuições de Classes/aulas serão publicados em mural da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo em 48 (quarenta e oito horas) antes das atribuições.

- **O não comparecimento será considerado como desistência.**

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA: É obrigatória a apresentação dos documentos elencados abaixo:

- **Diploma original ou Declaração original de Conclusão de Curso, cuja a data de expedição não exceda dois anos.**
- **Declaração original de Acúmulo de Cargo ou Função;**
- **Nº do PIS/PASEP;**
- **Nº RG e CPF;**
- **Endereço Completo contendo o CEP da rua e número de telefone para contato.**

Capão Bonito-SP, 15 de julho de 2019.

WAGNER ANTONIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA E TELEFONES ÚTEIS

Marco Antonio Citadini
Prefeito Municipal - Gestão 2017/2020

Marcelo Farto Varela
Secretaria Municipal de Governo

Reinaldo Daniel Jr.
Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente

Éder Danilo Queiroz
Secretaria Municipal de Planejamento

Ana Fernanda Mello e Oliveira Lima Cézar
Secretaria Municipal de Saúde

Noel Correa Leme
Secretaria Municipal de Finanças

Wagner Santos
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Erivaldo Lauri Rodolfo (Nhã)
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Dr. José Roque Machado
Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos

Cláudia Citadini
Presidente Fundo Social de Solidariedade

Francisco Lino
Relações Institucionais

Administração Regional
Vila Aparecida (Arva)- Tel.: 3542-6449

Assessoria de Imprensa
José Carlos Tallarico Neto - Ramal 9904

Thiago Okamoto **Gestão de redes sociais**

Ouvidoria / Corregedoria
Tel.: 08007743104 / 3542-1023

Departamento de Compras - Tel.: 3542-1176

Vigilância Patrimonial- 3542-3069

Junta Militar - Tel.: 3542-3724

Departamento Pessoal - Ramal 9920

Departamento de Trânsito
Gilberto Tobias - Ramal 9907

Sub Prefeitura Distrito do Turvo dos Almeidas - 99737-6368
Miguel dos Passos

Departamento de Tributação - Ramal 9937

Fiscalização - 3542-2411

Vigilância Sanitária - Tel.: 3542-2157

Câmara Municipal - Tel.: 3543-8190

PAT (Postode Atendimento do Trabalhador) - Tel.: 3542-4713

Procon - Tel.: 3542-2101

Conselho Tutelar - Tel.: 3542-2411

IMPRENSA OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

EXPEDIENTE |
A Imprensa Oficial é uma publicação da Prefeitura Municipal de Capão Bonito | Registrado sob nº. 13 (Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas)
Rua 9 de Julho, 690, Centro - CEP 18300-900 | Fone: (15) 3543-9915 | www.capaobonito.sp.gov.br
Jornalista responsável e diagramação: José Carlos Tallarico Neto (MTB 84742)

DECRETO Nº 086/19, DE 31 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre regulamentação para trânsito e estacionamento de caminhões, bitrem, tritrem e outros em vias localizadas na zona rural deste Município, que especifica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica proibido o trânsito e estacionamento de caminhões tritrem, bitrem e os demais denominados Romeu e Julieta e articulados, com comprimento maior que 19 (dezenove) metros ou capacidade de carga maior que 30 (trinta) toneladas nas vias da Zona Rural do Município.

Parágrafo único. A proibição encontra exceção nos seguintes casos:

I - caminhões que transitam pelas Rodovias Estaduais e SPs que cortam o Município, SP 250 (Avenida João Antunes Rodrigues e Plácido Batista da Silveira) e SP 127 (Avenida Capitão Calixto), SP 258 (Rodovia Francisco Alves Negrão) e SP 181 (Rodovia João Pereira dos Santos Filho);

II - veículos quando estiverem a serviço da Administração Pública ou empresas concessionárias, durante serviços ou obras públicas;

III - outras situações especiais, hipótese em que o interessado deverá procurar o Departamento Municipal de Trânsito para análise da situação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 31 de julho de 2019.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO
Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.
Telefone: (15) 3542-3553/3543-8120
E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br/educa.cb2@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,ESPORTE E TURISMO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 26/2019

2ª CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO PARA ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO - PMALFA

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO"** e que compõem o **"BANCO DE ASSISTENTES DO PMALFA",** para escolha das turmas e Unidades Escolares, conforme segue:

DATA: **07/08/2019 (quarta-feira)**

HORÁRIO: **8h30min**

LOCAL: **Centro Educacional, Cultural e Esportivo Paulo Freire**

ENDEREÇO: **Rua Bernardino de Campos, 477, Centro – Capão Bonito/SP.**

Capão Bonito-SP, 31 de julho de 2019.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito

CONTINUA →

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO
Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.
Telefone: (15) 3542-3553/3543-8120
E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br/educa.cb2@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,ESPORTE E TURISMO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 26/2019

2ª CONVOCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO - ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO DO PMALFA – PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO FINAL
05	ALESSANDRA RIBEIRO DE QUEIROZ	16,50
31	LUDMILA INESSA FERREIRA DOMINGUES	15,00
04	AMANDA DOS SANTOS SILVA	12,21
28	VANDERLÉIA MACEDO DE PROENÇA	11,74
32	CARLOS EDUARDO SOUZA QUEIROZ	11,40
09	VIVIANE DE OLIVEIRA VILLELA	10,81
26	MARIA GRACIELE DE ARAÚJO	10,50
18	LUANA APARECIDA DE LIMA QUEIROZ	10,19
07	IONE ROSA RIBEIRO DA SILVA	10,00
08	ANE CAROLINE RODRIGUES DE ALMEIDA	9,98
01	PAMELA RODRIGUES DE OLIVEIRA DA CRUZ	9,08
20	SILMARA REGINA MENDES DE BARROS	9,00
25	LETÍCIA COSTA MIRANDA	9,00
39	DALVANIA DA SILVA LIMA	9,00
16	LEIA BRISOLA DE LIMA CAMARGO	8,82
11	KELLI VAZ DE OLIVEIRA	7,31
30	ELEUSA MARIA DE PROENÇA MACHADO	7,20
06	ROSENILDA LEONEL MARTINS	7,17
12	THAIS FERNANDA DA CRUZ	7,00
19	ELIZABETH DA SILVA	6,14
22	ROSÂNGELA DE CARVALHO SILVA VAZ	5,73
35	CLAYDSON DOUGLAS RODRIGUES DE BARROS	5,50
24	LARISSA APARECIDA DE QUEIROZ	4,85
10	MAYARA SOUZA SOARES	4,05
29	AMANDA HUSSAR DE FREITAS	4,00
36	FABIANA CRISTINA FERREIRA	3,40
40	ELIETE DOS ANJOS SIQUEIRA	3,38
37	STÉFANY SUEMI MATSUMOTO	3,30
02	FERNANDA PAULA LENHARDT	3,12
33	CLAUDIA PEREIRA ARCE	3,00
27	BRENDO IRLAN DE ALMEIDA CERQUEIRA	3,00
23	MARILDA MENDES RIBEIRO	1,36
17	ALINE PRESTES DE LIMA SANTOS	1,30
13	CAMILA DE OLIVEIRA MACEDO	1,00
15	ELIANDRA RIBEIRO ROSTELATO QUEIROZ	1,00
34	BEATRIZ CAROLINE DE QUEIROZ FRAGA	1,00
14	CARLA APARECIDA DA COSTA	1,00
03	DANIELE CRUZ DE PROENÇA	1,00

Capão Bonito-SP, 31 de julho de 2019.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito

Legionários na Defesa do Menor de Capão Bonito

C.N.P.J. 48.389.217/0001-61 - Insc. Est. Isenta.

Rua 13 de Maio, 25 - PABX (15) 3542.1066
CEP 18.300-970 - Capão Bonito – Estado de São Paulo

Relação de funções e salários do quadro de empregados da associação **Legionários na Defesa do Menor de Capão Bonito.**

FUNÇÃO	SALÁRIO
Gerente de ONG (CBO 1311-15)	3.694,00
Tecnico em Administração (CBO 3513-05)	1.365,00
Instrutor de Cursos Livres (CBO 3331-10)	1.200,00
Serviços Gerais (CBO 5143-20)	1.200,00
Ajudante de Cozinha (CBO 5143-25)	1.200,00
Pedreiro (CBO 7152-10)	1.842,00

Capão Bonito, 01 de Agosto de 2019.

Carlos Eduardo Garcia

Presidente

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2019 AO CONVÊNIO PMCB Nº 001/2018
MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 4.487/2018
OBJETO: Fornecimento mensal de até 100 (cem) litros de combustível, para utilização no veículo da Entidade: Perua Kombi (placa ETB 1897), destinada ao transporte dos beneficiários no desenvolvimento de ações sociais.
VIGÊNCIA: 02/08/2019 a 01/08/2020
DATA DE ASSINATURA: 25/07/2019
MARCO ANTONIO CITADINI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPÃO BONITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.024 27 de MARÇO DE 2015

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capão Bonito

RESOLUÇÃO nº 005/2019 - CMDCA

Dispõe sobre as condutas vedadas aos(às) candidatos(as) e respectivos(as) fiscais durante o Processo de Escolha dos Membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es) e sobre o procedimento de sua apuração.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Capão Bonito, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 4.024 de 27 de março de 2015, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,

CONSIDERANDO que o art. 7º, §1º, letra "c", da Resolução CONANDA nº 170/14, dispõe que à Comissão Eleitoral do CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos(às) candidatos(as) a membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es);

CONSIDERANDO, ainda, que o art. 11, §6º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 170/14, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

RESOLVE:

ART. 1º - A campanha dos(as) candidatos(as) a membros do Conselho Tutelar é permitida somente após a publicação da lista final dos(as) candidatos(as) habilitados(as) no Processo de Escolha e será encerrada dois dias antes do dia da votação.

ART. 2º - Serão consideradas condutas **vedadas** aos(às) candidatos(as) devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de 2019 e aos seus prepostos:

DA PROPAGANDA

a.) Oferecer, prometer ou solicitar dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;
b.) Perturbar o sossego público, com algazarra ou abusos de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;
c.) Fazer propaganda por meio de impressos ou de objeto que pessoa inexperiente ou rústica possa confundir com moeda;
d.) Prejudicar a higiene e a estética urbana ou desrespeitar posturas municipais ou que impliquem qualquer restrição de direito;

CONTINUA →

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPÃO BONITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.024 27 de MARÇO DE 2015

e.) Caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas, bem como órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública;
f.) fazer propaganda de qualquer natureza, que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum (cinema, clubes, lojas, centros comerciais, templos, ginásios, estádios, ainda que de propriedade privada), inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;
g.) Colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas, bem como em muros, cercas e tapumes divisórios, mesmo que não lhes causem dano;
h.) Fazer propaganda mediante *outdoors*, sujeitando-se a empresa responsável e candidatos(as) à imediata retirada da propaganda irregular.

DA CAMPANHA PARA ESCOLHA

a.) confeccionar, utilizar ou distribuir por comitê, candidato(a) ou com a sua autorização, camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cesta básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao(à) eleitor(a);
b.) realizar *showmício* e evento assemelhado para promoção de candidatos(as), bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião de campanha;
c.) usar símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por órgão de governo, empresa pública ou sociedade de economia mista;
d.) efetuar qualquer tipo de pagamento em troca de espaço para a veiculação de propaganda em bens particulares, cuja cessão deve ser espontânea e gratuita;
e.) contratar ou utilizar, ainda que em regime de voluntariado, de crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais.
f.) utilizar de espaços públicos e privados para campanha, salvo convite com antecedência aos candidatos garantindo a igualdade.

NO DIA DO PROCESSO DE ESCOLHA

a.) Usar alto-falantes e amplificadores de som ou promover comício ou carreata;
b.) Arregimentar eleitor ou fazer propaganda de boca de urna;
c.) Até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
d.) Fornecer aos(às) eleitores(as) transporte ou refeições;
e.) Doar, oferecer, prometer ou entregar ao(à) eleitor(a), com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive emprego ou função pública, desde o registro de candidatura até o dia da eleição, inclusive (captação de sufrágio);
f.) Padronizar, nos trabalhos de votação, o vestuário dos(as) seus(suas) respectivos(as) fiscais.

CONTINUA →

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPÃO BONITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.024 27 de MARÇO DE 2015

DAS PENALIDADES

ART. 3º - O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução caracterizará inidoneidade moral, deixando o(a) candidato(a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS

ART. 4º - Qualquer cidadão ou candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele(a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Resolução, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

Parágrafo único - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

ART. 5º - No prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(à) infrator(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).

Parágrafo único - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.

ART. 6º - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias do término do prazo da defesa:

I - arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

II - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

§ 2º - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado a efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

§ 3º - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

CONTINUA →

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPÃO BONITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.024 27 de MARÇO DE 2015

ART. 7º - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e, se o caso, o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 05 (dois) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14);

§ 2º - No julgamento do recurso será observado o mesmo procedimento indicado no art. 6º, §§ 1º a 3º da presente Resolução.

ART. 8º - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica.

Parágrafo único - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

ART. 9º - O(A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 11, § 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

ART. 10 - Os prazos previstos no art. 3º seguirão a regra do art. 172 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 5.869, de 11/01/1973), ou seja, realizar-se-ão em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas.

DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO

ART. 11 - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela *internet*.

Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha;

ART. 12 - A fim de que os(as) candidatos(as) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA fará reunião com eles(as) em 02 (dois) momentos do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar:

a.) Antes do início da campanha, tão logo seja publicada a relação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) e considerados(as) habilitados(as) - art. 11, §§ 5º e 6º, da Resolução CONANDA nº 170/14;
b.) Na véspera do dia da votação.

CONTINUA →

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPÃO BONITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.024 27 de MARÇO DE 2015

Parágrafo único - Em cada uma dessas reuniões, será lavrado Termo de Compromisso, assinado por todos(as) candidatos(as) a Membros do Conselho Tutelar e integrantes da Comissão Eleitoral, no sentido de que as regras previstas nesta Resolução serão devidamente respeitadas, sob pena de impugnação da candidatura (art. 11, §6º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).

Capão Bonito, 05 de Abril de 2019

Rafaela de Cassia Teixeira Guimarães
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSELHEIROS MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Poder Público

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular – Leticia de Paula Queiroz
Suplente – Erivaldo Lauri Rodolfo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular – Rafaela de Cassia Teixeira Guimarães
Suplente – Mariane Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular – Camila J. S. Miranda
Suplente – Márcia Shutt de A. Queiroz
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Titular – José Carlos Tallarico Netto
Suplente – Thiago Kazuo Okamoto
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Titular – Henry Gustavo Q. Santos
Suplente – Keila Shirley de Lara

Representantes da Sociedade Civil - Conselheiros

APAE –
Titular- Maria do Carmo Lisboa da Silva Santos
Suplente – Marinalva Barbosa de Souza Oliveira
CAS –
Titular – Kemilly Proença
Suplente – Carol Moreira da Silva
EACA –
Titular – Maria Madalena Leme Silva
Suplente – Maria Tereza Machado
LDM –
Titular – Rivael da Silva Pereira
Suplente – Janaina de Almeida Santos Oliveira
CREAR –
Titular – Diná Lúcia de Freitas
Suplente – Peggy Rischer Lederer

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPÃO BONITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.024 27 de MARÇO DE 2015

RESOLUÇÃO N° 015/2019

Dispõe sobre a divulgação dos candidatos aprovados na avaliação psicológica aplicada aos candidatos ao Pleito Eleitoral do Conselho Tutelar – Gestão 2020/2024 (Período 10/01/2020 até 09/01/2024).

A Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – C.M.D.C.A.,** do Município de Capão Bonito/SP, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 4.024, de 27 de março de 2015 e;

Considerando Edital n ° 02/2019 publicado na Imprensa Oficial do Município, Edição nº 591;

Considerando a prova escrita aplicada no dia 14/07/2019, pela Empresa contratada Social Impactus portadora CNPJ 14.930.687/0001-79;

Considerando a avaliação psicológica aplicada no dia 28/07/2019, pela Empresa contratada Social Impactus portadora CNPJ 14.930.687/0001-79;

RESOLVE

Art. 1º Divulgar os candidatos aprovados na avaliação psicológica, ocorrida no dia 28 de julho de 2019;

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Capão Bonito, 29 de Julho de 2019.

Rafaela de Cassia Teixeira Guimarães
Presidente do CMDCA

CONTINUA →

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPÃO BONITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.024 27 de MARÇO DE 2015

Processo unificado 2.019

Lista dos candidatos ao pleito eleitoral do Conselho Tutelar de Capão Bonito.

Avaliação Psicológica Data 28/07/2.019

N°	Nome	RG	Resultado
1	Antonio Telecio de Alencar Junior	40.238.975	APROVADO
2	Camila Chaves Scuoteguazza da Silva	47.185.852 - 3	APROVADO
3	Camila Manoela de Souza	41.175.284	APROVADO
4	Cinara Mainardes Teixeira da Silva	47.342.987 - 1	APROVADO
5	Derli Alves da Silva de Proença	42.648.882 - 9	APROVADO
6	Diogo Araujo Silva	47.268.734 - 7	APROVADO
7	Eliza Ayumi Morita	41.076.080 - 8	APROVADO
8	Ivan França de Oliveira	49.911.647 - 1	APROVADO
9	Ivanil Carvalho de Oliveira	24.198.121 - 9	APROVADO
10	Julio Cesar Marino de Oliveira	47.269.342 -6	APROVADO
11	Luiz Fernando Ramos de Lima	35.142.462 -3	APROVADO
12	Nilton Cosme da Silva	29.244.316 – x	APROVADO
13	Nivaldo Eli da Costa	19.307.541 - 6	APROVADO
14	Patricia Nunes de Oliveira	45.068.587 - 1	APROVADO
15	Paulo Roberto Alves da Silva Bugni	28.935.155 - 8	APROVADO
16	Pedro José Ramos	8.937.069 - 9	APROVADO
17	Pedro Trindade	34.673.224 - 4	APROVADO
18	Rita de Cassia de Matos	37.437.306 - 1	APROVADO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPÃO BONITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.024 27 de MARÇO DE 2015

RESOLUÇÃO N° 016/2019

Dispõe sobre a divulgação dos candidatos habilitados ao Pleito Eleitoral do Conselho Tutelar – Gestão 2020/2024 (Período 10/01/2020 até 09/01/2024).

A Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – C.M.D.C.A.,** do Município de Capão Bonito/SP, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 4.024, de 27 de março de 2015 e;

Considerando Edital n º 02/2019 publicado na Imprensa Oficial do Município, Edição nº 591;

Considerando a prova escrita aplicada no dia 14/07/2019, pela Empresa contratada Social Impactus portadora CNPJ 14.930.687/0001-79;

Considerando a avaliação psicológica aplicada no dia 28/07/2019, pela Empresa contratada Social Impactus portadora CNPJ 14.930.687/0001-79;

RESOLVE

Art. 1º Divulgar os candidatos habilitados ao Pleito Eleitoral do Conselho Tutelar;

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Capão Bonito, 01 de Agosto de 2019.

Rafaela de Cassia Teixeira Guimarães
Presidente do CMDCA

CONTINUA →

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPÃO BONITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.024 27 de MARÇO DE 2015

Lista dos candidatos ao pleito eleitoral do Conselho Tutelar de Capão Bonito.
Processo unificado 2019

N°	Nome	RG	Resultado
1	Antonio Telecio de Alencar Junior	40.238.975	HABILITADO
2	Camila Chaves Scuoteguazza da Silva	47.185.852 - 3	HABILITADO
3	Camila Manoela de Souza	41.175.284	HABILITADO
4	Cinara Mainardes Teixeira da Silva	47.342.987 - 1	HABILITADO
5	Derli Alves da Silva de Proença	42.648.882 - 9	HABILITADO
6	Diogo Araujo Silva	47.268.734 - 7	HABILITADO
7	Eliza Ayumi Morita	41.076.080 - 8	HABILITADO
8	Ivan França de Oliveira	49.911.647 - 1	HABILITADO
9	Ivanil Carvalho de Oliveira	24.198.121 - 9	HABILITADO
10	Julio Cesar Marino de Oliveira	47.269.342 -6	HABILITADO
11	Luiz Fernando Ramos de Lima	35.142.462 -3	HABILITADO
12	Nilton Cosme da Silva	29.244.316 – x	HABILITADO
13	Nivaldo Eli da Costa	19.307.541 - 6	HABILITADO
14	Patricia Nunes de Oliveira	45.068.587 - 1	HABILITADO
15	Paulo Roberto Alves da Silva Bugni	28.935.155 - 8	HABILITADO
16	Pedro José Ramos	8.937.069 - 9	HABILITADO
17	Pedro Trindade	34.673.224 - 4	HABILITADO
18	Rita de Cassia de Matos	37.437.306 - 1	HABILITADO

Vigilância Sanitária

VISA Vigilância à Saúde

AGRUPAMENTO 21- COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL - AMBULANTE

PROTOCOLO:-593/19
PROCESSO:-10203-057/19
APARECIDA DE FÁTIMA SILVA (AMBULANTE)
RUA PROFESSORA IZABEL MARIA DE CARVALHO CAMARGO, 246, JD. SANTA IZABEL, CAPÃO BONITO-SP
DO DIA 23/07/2019

AGRUPAMENTO 21- COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL

PROTOCOLO:-598/19
PROCESSO:- 10203-059/19
JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA LIMA CAPÃO BONITO - ME (RESTAURANTE)
RUA QUINTINO BOCAIÚVA, 327, CENTRO, CAPÃO BONITO-SP
CEVS:-351020301-561-000726-1-3
DO DIA 25/07/2019

AGRUPAMENTO 21- COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

PROTOCOLO:-561/19
PROCESSO:- 10203-095/187
JOANA CRISTINA TELES DA SILVA - MEI (MERCEARIA)
RUA DOMINGOS DE FREITAS SOBRINHO, 379, VILA SANTA IZABEL, CAPÃO BONITO-SP
CEVS:-351020301-471-000176-1-2
DO DIA 10/07/2019

PROTOCOLO:-603/19
PROCESSO:-10203-014/16
DIRCEU JOSÉ KUHN - ME (MINIMERCADO)
RUA SILVA JARDIM, 344, CENTRO, CAPÃO BONITO-SP
CEVS:-351020301- 471-000155-1-2
DO DIA 26/07/2019

PROTOCOLO:-595/19
PROCESSO:-539-1136/93
JULIO TUZI - ME (BAR)
RUA BENJAMIN CONSTANT, 589, CENTRO, CAPÃO BONITO-SP
CEVS:-351020301- 561-000028-1-0
DO DIA 12/07/2019

PROTOCOLO:-523/19
PROCESSO:-10203-056/12
MÁRIO CRISTIANO DE SOUZA & CIA LTDA (LANCHONETE)
AV. JOÃO ANTUNES RODRIGUES, 585, VILA NOVA CAPÃO BONITO, CAPÃO BONITO-SP
CEVS:-351020301-561-000339-1-0
DO DIA 24/06/2019

AGRUPAMENTO 83 – OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL

PROTOCOLO:-580/19
PROCESSO:-10203-055/19
CORNÉLIO FERREIRA ALEXANDRE ÓTICA (ÓTICA)
RUA GENERAL CARNEIRO, 739, CENTRO, CAPÃO BONITO-SP
CEVS:-351020301-477-000049-1-0
DO DIA 24/07/2019

CANCELAMENTO DE CEVS

PROTOCOLO:-604/19
PROCESSO:-10203-111/11
BRUNA LETÍCIA MENDES JÚLIO - ME (MERCEARIA)
BAIRRO TURVO DOS PEDROSOS, CAPÃO BONITO,SP
CEVS:-351020301-471-000116-1-4
DO DIA 25/07/2019

PROTOCOLO:-602/19
PROCESSO:-10203-076/01
DOROTY MIGRAY MORETO CAPÃO BONITO - ME (COMÉRCIO DE MEL)
RUA ALTINO ARANTES, 802, CENTRO, CAPÃO BONITO,SP
CEVS:-351020301-472-000060-1-7
DO DIA 25/07/2019

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ABERTURA/LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019 – PROCESSO Nº4170/2019 - RERRATIFICADO: O objeto da presente licitação é a**Contratação de empresa para a realização dos serviços de seguro de veículos da frota municipal de transporte escolar, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo,**deste Município, conforme especificações constantes do Anexo I– Termo de Referência. **A abertura será no dia 14 de Agosto de 2019, as 14h00min.** Capão Bonito/SP, 02de Agosto de 2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019 – PROCESSO Nº5647/2019 – REGISTRO DE PREÇOS: O objeto da presente licitação é a **aquisição de Faixas, Adesivos Tipo Recorte (letras), Adesivos Impressos e Serviços de Reforma de Placas Diversas, para a Secretaria Municipal de Planejamento - DEMUTRAN,** deste Município, conforme especificações constantes do Anexo I– Termo de Referência. **A abertura será no dia 15 de Agosto de 2019, as 09h00min.** Capão Bonito/SP, 02 de Agosto de 2019.

O Edital na íntegra poderá ser obtido ou consultado gratuitamente através do site www.capaobonito.sp.gov.brno portal Serviços, clicar em Serviços/Editais e baixar.

Marco Antonio Citadini
- Prefeito Municipal -

HOMOLOGAÇÕES/LICITAÇÕES

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019 – PROCESSO Nº 3742/2019
Vistos, etc...
O Pregoeiro Municipal **ADJUDICOUoitem** nº01, com proposta de desconto de **18% (dezoito inteiro por cento),** a empresa licitante **LABORMED LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/S LTDA/EPP – CNPJ: 07.149.157/0001-22.**
Em conseqüência **HOMOLOGO**, para que produza seus efeitos, o julgamento procedido pelo Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio e parecer jurídico do PP nº 036/2019.Capão Bonito, 30 de Julho de 2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2019.
OBJETO: Contratação de serviço de Construção de Muro de divisa complementar ao Programa Minha Casa Minha Vida – Bairro Boa Esperança, para a Secretaria Municipal de Planejamento, deste Município.
ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2019**, confeccionada de acordo com o Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, à empresa **R.J.J.R CONSTRUÇÕES EIRELI,** no valor de **R$ 29.310,04(vinte e nove mil, trezentos e dez reais e quatro centavos).**
Capão Bonito, 30/07/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096/2019.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de desinsetização, desratização, descupinização, nas áreas internas, externas e tubulações das Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino e demais setores vinculados à política Pública de Educação, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, deste Município.
ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096/2019**, confeccionada de acordo com o Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, à empresa **MARIA APARECIDA DOS SANTOS DUTRA DE OLIVEIRA – LIMPEZA ME**, no valor de **R$ 12.230,00(doze mil, duzentos e trinta reais).**
Capão Bonito, 31/07/2019.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2019.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de Palestra – XXIII Encontro Regional de Educação, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, deste Município.
ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2019**, confeccionada de acordo com o Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, à empresa **AVALIAR MAIS EDUCACIONAL LTDA ME,** no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais).**
Capão Bonito, 31/07/2019.
Marco Antonio Citadini
- Prefeito Municipal –

EXTRATO DE CONTRATO, ADITAMENTO E ATA

CONTRATO Nº 099/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019
CONTRATADO: LABORMED APARELHAGEM DE PRECISÃO LTDA
OBJETO: Aquisição e instalação de 01(um) Equipamento de Sistema de Vídeo Endoscopia Flexível, para a Secretária Municipal de Saúde, deste município,
VALOR GLOBAL: R$ 232.500,00 (duzentos e trinta e dois mil e quinhentos reais)
ASSINATURA: 24/07/2019.

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 054/2017
CONTRATADA: COMÉRCIO DE MATERIAS ELÉTRICOS ITAPEVA LTDA ME.
OBJETO: Manutenção geral em iluminação pública zona urbana e rural do Município, com forma de pagamento mensal, conforme medições mensais dos serviços realizados e materiais utilizados, para a Secretaria Municipal de Obras, deste Município.
"DO PRAZO": Prorrogando o prazo de vigência para **20/01/2020**.
ASSINATURA: 16/07/2019.

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 135/2018
CONTRATADA: TRADO CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA ME.
OBJETO: Prestação de serviços, com fornecimento de material de reforma de sala de aula e fechamento do refeitório da E.M. Maria Borges Domingues Bugni, para a Secretaria Municipal de Planejamento e Serviços Urbanos, deste Município.
"DO PRAZO": Prorrogando o prazo de vigência para **03/07/2019**.
ASSINATURA: 17/07/2019.

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 007/2019
CONTRATADA: CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPÃO BONITO
OBJETO: Locação de um imóvel, parte de uma área maior, situado a Rua Minas Gerais, s/n, nesta cidade de Capão Bonito/SP, Matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Capão Bonito sob o nº 16.190, o qual será destinado para uso e instalações de Salas de Aulas para atendimento aos Alunos da Creche e Pré-escola matriculados na Escola Municipal Girassol,para a Secretaria Municipal deEducação, Cultura, Esporte e Turismo, deste Município.
"DO VALOR": Acrescentando o valor de **R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)** ao valor originário do contrato.
ASSINATURA: 25/07/2019.

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 019/2019
CONTRATADA: AUTO POSTO DOIS IRMÃOS SHIOKAWA LTDA ME
OBJETO: Aquisição de Combustível para abastecimento dos veículos oficiais no BICO DA BOMBA, no estabelecimento próprio da licitada que deverá prestar atendimento permanente, mantendo-se o abastecimento à disposição da licitante por período integral de 24 horas diárias, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para as Secretarias Municipais.
"DO VALOR":A Supressão de valor decorrentes deste termo aditivo, o preço global do contrato inicial atualizado passará de **R$ 2.906.857,86 (dois milhões, novecentos e seis mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos)** para **R$ 2.901.101,59 (dois milhões, novecentos e um mil, cento e um reais e cinquenta e nove centavos).**
ASSINATURA: 25/07/2019.

ATA Nº: 013/2019
VIGÊNCIA: 26/06/2020
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 27/2019
PROCESSO Nº: 0328/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS – Aquisição de Medicamentos, para a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Detentora da Ata de Registro de Preços / Valor Máximo Registrado
INDMED HOSPITALAR EIRELI / R$ 51.594,82

ATA Nº: 017/2019
VIGÊNCIA: 24/07/2020
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 35/2019
PROCESSO Nº: 4952/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS – Aquisição de Grama Esmeralda e Muda de Grama Preta e Amendoim, para a Secretaria Municipal de Agropecuária, Abastecimento, Meio Ambiente e Obras, deste Município.

Detentora da Ata de Registro de Preços / Valor Máximo Registrado
ANTÔNIO ITAMAR DE LIMA & CIA LTDA - ME / R$137.200,00

ATA Nº: 018/2019
VIGÊNCIA: 24/07/2020
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 031/2019
PROCESSO Nº: 4394/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS – Aquisição de Material Odontológico, para a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Detentora da Ata de Registro de Preços / Valor Máximo Registrado
LUANA SALLES DE LIMA ME / R$ 20.310,00
ODONTOSUL LTDA – ME / R$ 22.144,00
INGRID FERREIRA CANDIDO CIRIACO – ME / R$ 4.380,00
E.C. DOS SANTOS COMERCIAL EIRELLI / R$ 37.888,60
DENTAL MED EQUIP. E MAT. ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA / R$ 1.184,00
BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI / R$ 22.944,65

ATA Nº: 021/2019
VIGÊNCIA: 31/07/2020
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 039/2019
PROCESSO Nº: 4623/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS – Aquisição de 20 (vinte) Parada de Ônibus em Madeira Ecológica,para a Secretaria Municipal de Agropecuária, Abastecimento, Meio Ambiente e Obras, deste Município.

Detentora da Ata de Registro de Preços / Valor Máximo Registrado
LANCI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PLÁSTICOS EIRELI / R$ 97.800,00

Marco Antonio Citadini
- Prefeito Municipal –

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPÃO BONITO
Registrada na Federação das APAES sob n.º 642- CNPJ 50.784.495/0001-65, Reconhecida como Utilidade Pública Municipal Lei n.º 1.077 de 30/09/87, Utilidade Pública Federal Decreto n.º 99.489 de 30/08/90, Registrada no CNAS sob n.º 23.002.006.759/88.32, Utilidade Pública Estadual n.º 6.298 de 10/07/90
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "APAE DE CAPÃO BONITO"
Autorização de Funcionamento, Portaria do Delegado de Ensino de 24/09/97, conferida pelo Decreto nº. 7.510/76, alterado pelo Decreto nº. 39.902/95 e Resolução SE nº. 3/95 e nº. 76/95, com fundamento na Deliberação CEE nº. 26/86, alterada pela Deliberação CEE nº. 11/87 e Deliberação CEE nº. 33/72, Proc. Nº. 395/1505/97, public. No DOE em 25/09/97
Fundada em 05/08/1. 983

RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS

FUNÇÃO	VALOR
Assistente Administrativo	R$ 2.499,75
Auxiliar de Manutenção Predial	R$ 1.331,95
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	R$ 1.529,20
Assistente Social	R$ 21,21 (p/h)
Coordenador Pedagógico	R$ 2.510,00
Diretora	R$ 3.121,05
Fonoaudióloga	R$ 21,21 (p/h)
Fisioterapeuta	R$ 21,21 (p/h)
Terapeuta Ocupacional	R$ 21,21 (p/h)
Psicóloga	R$ 21,21 (p/h)
Professor de Informática	R$ 2.312,55
Professor de Educação Especial	R$ 1.644,05
Servente de Limpeza	R$ 1.331,95

Capão Bonito, 02 de Agosto de 2019.

Décio Gomes de Macedo
Presidente da APAE

End.: Av. Massaichi Kakihara, nº. 1.711, Vila São Paulo – CEP. 18.300-000 -
Telefone (15) 3542-2874 /3542-4567

PREFEITURA DE CAPÃO BONITO

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO

Rua 09 de Julho, 690 – Centro – Cep:18.300-900 - Telefone: (15) 35423897
E- mail: planejamento@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

RESOLUÇÃO S.M.P Nº 01/2019, DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

Estabelece critérios para protocolo de Inscrição Municipal, Alvará de Localização e Funcionamento, Renovação de Alvara de Funcionamento e quaisquer alterações, junto a municipalidade por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento.

EDER DANILO DE QUEIROZ, Secretário Municipal de Planejamento do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade normatizar a linha de atuação da Secretaria Municipal de Planejamento, Divisão de Tributos e Divisão Municipal de Fiscalização, no âmbito de Aprovação de Inscrição Municipal / Alvará de Funcionamento / Renovação e quaisquer alterações, para agilidade e menos transtorno possível para empresas e proprietários;

Considerando o grande número de Expedientes de Inscrição Municipal, Alvará de Funcionamento e outras alterações, junto ao setor de Tributação, Planejamento e Fiscalização Municipal, arquivados por falta de documentação e/ou aguardando prazo;

RESOLVE:

Art. 1º. Para abertura de expedientes referentes Aprovação: Inscrição Municipal / Alvará de Funcionamento / Renovação e quaisquer alterações previstas, somente serão aceitos mediante apresentação de **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA,** conforme consta no *Capítulo IV - DA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E PRESTADORES DE SERVIÇOS - Lei Complementar nº 200, de 14 de dezembro de 2017.*

Parágrafo único. Os expedientes protocolados anteriormente a esta resolução, ficam notificados para que no prazo não superior a 30 (trinta) dias contados desta, apresentem os documentos faltantes junto a Divisão de Tributos do Município, sob pena de arquivamento e não ressarcimento de taxas ora recolhidas.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 01 de Agosto de 2019.

EDER DANILO DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Planejamento

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.